

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



Resolução Nº 02/ 2023
DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Disciplina a Gratificação por Participação em Eventos na área de fiscalização da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB.

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Serviços Urbanos– EMSURB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 25, alínea “b”, do Estatuto da EMSURB e pelo Art. 11, inciso XIV, do seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as regras gerais para a concessão de gratificação de Atividade de Fiscalização – GAF aos servidores da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, atribuída em razão da participação em atividades de fiscalização nos eventos particulares realizados no Município de Aracaju.

Parágrafo único. A GAF será devida aos servidores que estejam no efetivo exercício de suas funções na EMSURB.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se como atividade fiscalizatória a execução das seguintes ações, quando da realização de eventos particulares:

I – Organização de ambulantes;

II – Acompanhar a execução dos serviços de limpeza das empresas terceirizadas e/ou prestadoras de serviço do Município;

Art. 3º As atividades de fiscalização deverão ser compostas por no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 4º Os valores a serem pagos a título de Gratificação de Atividades de Fiscalização – GAF estão estabelecidos no anexo I da presente Resolução.

§1º A GAF será paga a cada servidor, por plantão, conforme informações constantes na escala da Diretoria responsável, devendo ser encaminhada à Assessoria de Recursos Humanos – ASRH, até o dia 05 (cinco) de cada mês, acompanhada da lista de presença devidamente assinada e referendada pelo Coordenador da ação;

§2º O servidor que, por equívoco, não tiver seu nome incluído na escala apresentada à ASRH até o dia 05 (cinco) de cada mês, somente receberá na folha de pagamento do mês subsequente.

§3º Não haverá pagamento de adicional noturno ou quaisquer outras vantagens;

§4º Não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

§5º Não pode ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens. Inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, pensão, férias e décimo terceiro salário.

Art. 5º O pagamento de gratificação estipulada por esta Resolução, deverá ser efetuado por intermédio da Assessoria de Recursos Humanos – ASRH, mediante folha de pagamento, devendo constar o código identificador da gratificação.

Art. 6º A Gratificação de Atividade de Fiscalização – GAF, tem natureza indenizatória.

Art. 7º Poderá ser objeto de apurações internas, de acordo com a legislação pertinente, condutas do servidor que:

I – Omitir informações sobre irregularidades observadas nos eventos particulares que estejam sob sua responsabilidade;

II – Deixar de apresentar relatório fiscalizatório das suas atividades;

III – Deixar de informar ou prestar falsas informações no relatório fiscalizatório de atividades;

IV – Deixar de tratar com urbanidade os munícipes ou cometer abuso de poder no desempenho das suas funções.

Art.8º Os custos decorrentes da presente Resolução, correrão por conta dos valores cobrados pela Empresa Municipal de Serviços Urbanos na utilização do espaço público para realização de eventos particulares, serviços de limpeza do local e a disponibilidade de fiscais.

Art.9º. Ficam revogadas as disposições previstas na Resolução Nº06/2018 de 10 de outubro de 2018.

Art.10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 30 de agosto de 2023.

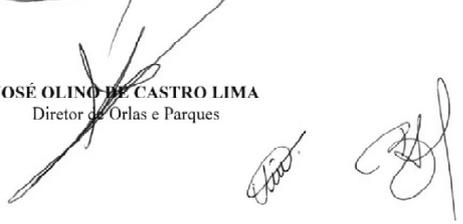

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos
EMSURB


UBIRACI RABELO DE LIMA
Diretor de Espaços Públicos e Abastecimento


VINICIUS ALMEIDA MELO
Diretor Operacional


CLOVES DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro


HERÁCLITO OLIVEIRA DE AZEVEDO
Diretor Técnico


JOSÉ OLINO DE CASTRO LIMA
Diretor de Orlas e Parques



ANEXO I

GAF /COORDENADOR	R\$ 100,00 (cem reais)
GAF/ DEMAIS FUNÇÕES	R\$ 80,00 (oitenta reais)

Chave de acesso da matéria: 7CE1-EDBF-9924